



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

ATA Nº 1

Procedimento concursal de regularização para recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, ao abrigo do PREVPAP

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, pelas doze horas, reuniu o júri do procedimento concursal de regularização para recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Freguesia de Moscavide e Portela, aberto por deliberação da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela de 07 de junho de 2023, ao abrigo do PREVPAP.

Do júri designado pela mesma deliberação, estiveram presentes os seguintes membros:

- Presidente: Sofia Isabel Rosa Nunes Henriques
- 1º vogal efetivo: Vanessa Alexandra Fiarresga da Cruz
- 2º vogal efetivo: Tânia Filipa Henriques Ajú Gomes Cabaço Russo

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a respetiva ordem de trabalhos:

1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final;
2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;
3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para aplicação de método de seleção.

Assim, considerando que:

1. Os métodos de seleção serão os estipulados no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, com as especificidades da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a saber, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que este último só será utilizado caso haja mais de um candidato ao mesmo posto de trabalho.
2. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar;
3. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
4. A utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte, forma:
 - a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (avaliação curricular);



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

- b. Aplicação do segundo método de seleção apenas aos candidatos aprovados no primeiro método (entrevista de avaliação de competências).
- c. Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos candidatos excluídos no primeiro método.

I – Relativamente ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

1. Quanto à avaliação curricular:

- 1.1. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
- 1.2. Para o efeito, a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20 \%) + (FP \times 10 \%) + (EP \times 60 \%) + (TD \times 10 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

TD = Tempo de Desempenho

1.3. Os parâmetros a considerar serão avaliados da seguinte forma:

1.3.1. HA = Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores

Habilitações académicas de grau superior à exigida à candidatura - 20 valores

1.3.2. FP = Formação profissional:

Sem formação - 0 valores

Com duração igual ou inferior a 60 horas - 10 valores

Com duração superior a 60 horas e igual ou inferior a 100 horas - 16 valores

Com duração superior a 100 horas - 20 valores

1.3.3. EP = Experiência Profissional:

Sem experiência na área de atividade - 0 valores



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

Igual ou inferior a 1 ano de experiência na área de atividade - 10 valores

Superior a 1 ano e igual ou inferior a 2 anos de experiência na área de atividade - 12 valores

Superior a 2 anos e igual ou inferior a 3 anos de experiência na área de atividade - 16 valores

Superior a 3 anos de experiência na área de atividade - 20 valores

1.3.4. TD = Avaliação Desempenho:

1 ano até 3 anos (inclusive) – 10 valores;

3 a 10 anos (inclusive) – 15 valores;

Mais de 10 anos – 20 valores

2. Quanto à entrevista de avaliação de competências:

2.1. A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnico competente, com a duração aproximada de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido para a carreira e categoria e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.

2.2. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2.3. Cada uma das competências será avaliada da seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência – 20 valores

Detém um nível bom da competência – 16 valores

Detém um nível suficiente da competência – 12 valores

Detém um nível reduzido da competência – 8 valores

Detém um nível insuficiente da competência – 4 valores

2.4. A classificação da entrevista de avaliação de competências será obtida através da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6$$

Em que:

CEAC = Classificação da entrevista de avaliação de competências;

C1 = Competência 1

C2 = Competência 2

C3 = Competência 3



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

C4 = Competência 4

C5 = Competência 5

C6 = Competência 6

- 2.5. O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:
- Igual ou superior a 18 valores – nível elevado – 20 valores
 - Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível bom – 16 valores
 - Igual ou superior a 9,5 e inferior a 14 valores – nível suficiente – 12 valores
 - Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível reduzido – 8 valores
 - Inferior a 6 valores – nível insuficiente – 4 valores

3. Quanto ao sistema de valoração final:

- 3.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [AC \times 0,50 \ %] + [EAC \times 0,50\%]$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

- 3.2. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.
- 3.3. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

II – Relativamente ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

Caso subsista igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24º da Portaria.

III – Relativamente ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade que serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a aplicação do método de seleção.



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, deliberou ainda o Júri proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico. Nos casos em que o candidato se oponha à comunicação por esta via, deve informar o Júri dessa oposição, sendo providenciadas comunicações escritas em formato papel com comprovativo de envio e entrega.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h45 minutos da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1º vogal efetivo

Javessã Cruz

2ª vogal efetivo

Teresa Russo